

~~ESTRADA MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CNPJ nº 18.296.699/0001-44, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°57' e 37,35 m até o vértice FPN-M-0137, (Longitude: 45°37'31,907", Latitude: 19°15'41,155" e Altitude: 681,00 m); Estrada municipal, deste, segue confrontando com Fazenda Garça e Cubatão, Matrícula nº 24683, de propriedade de Espólio de Maurício Lucas Pereira, CPF nº 056.733.486-49, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°07' e 189,82 m até o vértice FPN-M-0138, (Longitude: 45°37'29,148", Latitude: 19°15'35,566" e Altitude: 679,00 m); Cerear, deste, segue confrontando com FAZENDA DA GARÇA, Matrícula nº 16313, de propriedade de CANDIDO ALVES PINTO FILHO E CIA LTDA, CNPJ nº 19.019.294/0001-21, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°56' e 236,88 m até o vértice C18-P-0273, (Longitude: 45°37'24,161", Latitude: 19°15'29,491" e Altitude: 679,97 m); 47°58' e 60,12 m até o vértice C18-P-0272, (Longitude: 45°37'22,632", Latitude: 19°15'28,182" e Altitude: 679,43 m); 63°29' e 47,32 m até o vértice C18-P-0271, (Longitude: 45°37'21,182", Latitude: 19°15'27,495" e Altitude: 679,28 m); 67°48' e 174,69 m até o vértice C18-P-0270, (Longitude: 45°37'15,644", Latitude: 19°15'25,349" e Altitude: 676,93 m); 65°59' e 9,14 m até o vértice C18-P-0269, (Longitude: 45°37'15,358", Latitude: 19°15'25,228" e Altitude: 676,69 m); 62°32' e 64,48 m até o vértice C18-P-0268, (Longitude: 45°37'13,399", Latitude: 19°15'24,261" e Altitude: 676,55 m); 62°53' e 101,71 m até o vértice ACRF-M-2008, ponto inicial da descrição deste perímetro. E, por meio deste, cita os eventuais interessados incertos e em local não sabido e seus cônjuges, se casados forem e/ou seus sucessores, em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, cientes das advertências do artigo 344 do CPC: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor". Afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de ~~Dores do Indaiá, data da assinatura eletrônica. (a) Ana Carolina Pereira de Oliveira, Assistente de Apoio, o digitei. O Juiz de Direito, (a) Marcos Paulo Soares Nangino.~~~~

ENTRE RIOS DE MINAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 12/05/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 12/05/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.rigolonleiloes.com.br
PROCESSO: Autos nº 0005741-92.2013.8.13.0239 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é

Exequente **LUZIA CECILIA FERREIRA FERNANDES** (CPF: 54374332634) e Executado **ROGERIO CEZAR MEIRELES** (CPF: 71256032620).

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) 01 (um) Freezer de balcão, com duas prateleiras, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), em 01 de novembro de 2016; 02) 01 (um) Aparador rústico de aprox. 2 metros com dois pranchões, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em 01 de novembro de 2016; 03) 01 (um) Adegas de jacarandá com 4 repartições, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 01 de novembro de 2016; 04) 01 (uma) Mesa rústica de eucalipto com dois bancos, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em 01 de novembro de 2016; 05) 01 (um) Aparador com 4 peças, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), em 01 de novembro de 2016; 06) 01 (um) Freezer vertical Metalfrío (logotipo Coca-Cola), avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em 01 de novembro de 2016; 07) 01 (um) Freezer vertical Bosch 310 ecopool, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em 01 de novembro de 2016; 08) 01 (uma) Máquina de cortar ferro verde sem motor, avaliada em R\$ 1.000,00 (um mil e quinhentos reais), em 01 de novembro de 2016; 09) 01 (uma) Mesa retangular, estrutura de madeira, peroba amarela, dimensões 3,10 x 1,30, com tampo de vidro, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 10) 01 (uma) Cama de casal, especial, em madeira de demolição, cabeceira com duas caras de cavalo entalhadas, avaliada em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em 25 de junho de 2019; 11) 02 (duas) Mesas rústicas, formas de polígonos irregulares/arredondadas, com 1,15 m de diâmetro, com seis tamboretas de jacarandá e pés de paraju, avaliadas em conjunto R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais), em 25 de junho de 2019; 12) 01 (um) Banco rústico, em madeira, constituído de oito rodela(peças), avaliado em R\$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais), em 25 de junho de 2019; 13) 01 (um) Banco rústico, 03 metros, constituído de duas rodas(peças), polígonos irregulares, com pés de eucalipto cheirosos, avaliado em R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), em 25 de junho de 2019; 14) 01 (uma) Carruagem/charrete, com dois eixos, quatro pneus, coberta de lona (cor vermelha), freio pedal e manete, dois bancos (assentos para 04 pessoas), com bagageiro em madeira, avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em 25 de junho de 2019; 15) 01 (um) Expositor/vitrine, dupla, com 2,30 x 0,60 metros, medindo 1,17 metros de altura, três andares (seis prateleiras, sendo três de cada lado), avaliada por R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais), em 25 de junho de 2019; 16) 01 (um) Banco rústico em madeira eucalipto cheirosos, com 1,60 metros e comprimento, avaliado em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), em 25 de junho de 2019.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 27.740,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais).

LANÇE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 13.870,00 (treze mil, oitocentos e setenta reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação

atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 127.355,49 (cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), em 30 de setembro de 2024.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Item 01 a 16) RD BR 383 KM 22, 0 - M. Demolição, São Brás do Suaçu/MG.

DEPOSITÁRIO: Item 01 a 16) **ROGÉRIO CEZAR MEIRELES.**

ÔNUS: Item 01 a 16) Nada consta nos autos.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for

indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-la a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.rigolonleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, JUCEMG** sob n.º 1305, com

suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.rigolonleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá

prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lançamentos imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro,

devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@rigolonleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.rigolonleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ROGÉRIO CEZAR MEIRELES e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Entre Rios de Minas/MG, 20 de março de 2026.

CLARA MACIEL ANTUNES BARBOSA

Juiza de Direito

ERVÁLIA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL - PRAÇA OU LEILÃO

PROCESSO Nº: 0000899-51.2022.8.13.0240

CLASSE: [CRIMINAL] AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO (10943)

Ministério Público - MPMG CPF: não informado

CARLOS ROGERIO DA SILVA CPF: 922.338.484-20

~~A Exma. Sra. Dra. Daniele Viana da Silva Vieira Lopes, MMª Juíza de Direito em Substituição nesta Comarca de Ervália, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal nº 0000899-51.2022.8.13.0240, na qual figura como réu CARLOS ROGERIO DA SILVA, brasileiro, filho de Maria de Lourdes da Silva e Francisco de Assis da Silva, nascido em 06/11/1974, por violação ao artigo 21 do Decreto Lei 3.688/41. E, como não tenha sido possível citá-lo nem intimá-lo pessoalmente, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente, CITA O E INTIMA O para tomar conhecimento da ação penal, cientificando-o de que o prazo de 15 (quinze) dias fluirá a partir da publicação deste edital no Diário Oficial e que após, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa por escrito, nos termos do art. 396 do Código de Processo Penal. Fica ainda ciente de que deverá constituir advogado ou Defensor Público. Não o fazendo e nem constituindo patrono nos autos, será nomeado Defensor Público ou dativo para sua defesa. Para constar, mandou que se lavrasse o presente, que será publicado e afixado no saguão do fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ervália, Estado de Minas Gerais, ao 13º dia de abril de 2026. Eu, Luce Meire de Oliveira, Gerente de Secretaria, Gerente de Secretaria, o digitei.~~

~~DANIELE VIANA DA SILVA VIEIRA LOPES Juíza de Direito~~

ESPERA FELIZ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ESPERA FELIZ

SECRETARIA DO JUÍZO DA ÚNICA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL

Prazo de Dilação

60 dias

~~A Exma. Sra. Dra. Stephanie Azevedo Gisler, MMª Juíza de Direito da Comarca de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc., FAZ SABER, aos que vierem o presente edital ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria Judicial desta Comarca de Espera Feliz, encontra-se em tramitação a Ação Penal nº 0006297-85.2013.8.13.0242 onde figura(m) como réu RONDINELLI SIQUEIRA AGUIAR, brasileiro(a), filho(a) de MIQUELINA MARIA DE SIQUEIRA AGUIAR, portador do CPF 106.745.917-04 denunciado pela prática, em tese, dos crimes previstos nos arts. 33 e/c 40, V, ambos da Lei 11.343/2006. Feito sentenciado. Assim, FICA INTIMADO O RÉU DA SENTENÇA NOS SEQUINTEZ TERMOS: - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva e ABSOLVO o réu RONDINELLI SIQUEIRA AGUIAR, já qualificado, da imputação do crime previsto nos arts. 33, caput, e/c 40, inciso V, ambos da Lei nº 11.343/2006, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, por não existir prova suficiente para a condenação. Prejudicada a análise da dosimetria da pena em razão da absolvição. Deixo de condenar em custas e despesas processuais. - E, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta Comarca, aos 13 de abril de 2026. EU, _____ Janaíne Knupp dos Santos, Gerente de Secretaria, o digitei, por ordem da Dra. Stephanie Azevedo Gisler, MMª Juíza de Direito da Comarca de Espera Feliz~~

FORMIGA

Processos Eletrônicos (PJe)

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - COMARCA